



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 5.075, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 8.401,49 (oito mil, quatrocentos e um reais e quarenta e nove centavos), assim classificado:

01	EXECUTIVO
11	SECRETARIA DE SAÚDE
020	Setor de Vigilância Sanitária
10.304.0070.2246	Vigilância Sanitária.
3.3.9030	Material de Consumo..... R\$ 8.401,49
Fonte: 95	Modalidade de Aplicação: 300.0000

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior será por conta da anulação parcial, consoante dispõe o § 1º, item III, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária, abaixo classificada:

01	EXECUTIVO
03	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
001	Administração
08122.0012.2261	Postos para Inclusão Digital.
073-3.3.9030	Material de Consumo..... (-)R\$ 8.401,49
Fonte: 01	Modalidade de Aplicação: 510.0000

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 08 de junho de 2021.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 08 de junho de 2021.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria

